

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM EM VINIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, EMPRESA NARWAL INFORMÁTICA LTDA. – ME.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado Contratante, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa NARWAL INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.468.921/0001-37, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, 846 - SL 316/317 -/ 30330151, e-mail 33536641 Itaigara, CEP: 41.825-900, telefones (71)licitacao@narwal.com.br, doravante denominada Contratada, representada neste ato pela Sra. Maria Andreia Queiroz Pires, portadora da Carteira de Identidade n.º 0551381876, SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob n.º 789.037.775-49, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM EM VINIL, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, consoante Processo SEI n.º 137433-60.2020.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato nº 092/2018, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 29.09.2020, passando para 29.09.2022 o termo final do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Nos termos da Cláusula Segunda do instrumento contratual, que trata do valor do contrato e do reajuste contratual, após apuração do IPC-A do período de agosto/2019 a julho/2020, altera-se o valor do ajuste, para que o valor unitário passe a ser de R\$ 35,14 (trinta e cinco reais e quatorze centavos) a partir de 17/08/2020, ocasião em que o ajuste completou o interstício previsto contratualmente.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho de n.º 2020NE001785, em 23 de setembro de 2020, por conta do Elemento 3.3.3.90.39.83 "Serviço de Cópia e Reprodução de Documentos", vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia", do Programa "de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário".

Muni



CLÁUSULA QUARTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

SALVADOR, 25 DE SETEMBRO DE 2020

Raimundo de Campos Vieira

Diretor-Geral do TRE-Bahia

Maria Andreia Queiroz Pires CPF/MF n.º 789.037.775-49

NARWAL INFORMÁTICA LTDA - ME